



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

DIA:	18 DE SETEMBRO DE 2017(segunda-feira)
HORA:	16:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 6873/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007 E 803/2009 e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Proposta de Preço
- b) Anexo II : Termo de Referência
- c) Anexo III : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) Anexo IV : Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- f) Anexo VI : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII : Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.302.008.2.013	ed 449052
10.302.008.2.013	ed 339039

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 61.902,17 (Sessenta e um mil, novecentos e dois reais e dezessete reais)**



- **Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta". (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **"Proposta de Preços"** e de **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes



para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada)
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- C) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

4.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos originais para sua autenticação.**



4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 56/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 56/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTES EDITAL.**
- b)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c)** Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d)** **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).



e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

f) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

g) PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento..

h) LOCAL DO FORNECIMENTO: Secretaria Municipal de Saúde-Rua Pastor Antonio da Rosa, nº 149-Centro-Guapimirim-RJ

i) PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 15 (quinze) dia, e seu término em 90 (noventa) dias.

j) OBSERVAÇÃO: *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".



7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);
- 8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.
- 8.5 Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

8.6.2 Balanço comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura.

8.6.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 8.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



- 8.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.7.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.7.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.7.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 8.7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.11 Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.7.12 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

8.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.8.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.9 - MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



- 8.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.9.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:



9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

15.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

15.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

15.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 31 de agosto de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM VAZÃO DE AR 580 M ³ /H E CONTROLE REMOTO. - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM VAZÃO DE AR 580 M ³ /H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDESADORA ATRAVÉS DE FIOS (CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 08 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 845 W/H COM SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA -A), COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR GARANTIA DE 1 ANO.	UND	6		R\$ 1.898,75	R\$ 11.392,50
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - CICLO FRIO , TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM VAZÃO DE AR 800M ³ /H. - AR CONDICIONADO SPLIT	UND	2		R\$ 2.458,97	R\$ 4.917,94



	18.000 BTU'S - CICLO FRIO , TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM VAZÃO DE AR 800M 3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDESANDORA ATRAVÉS DE FIOS CABOS DIMENSIONADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 08 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 1.172 W/H COM SELO PROCEL -(CONSUMO DE ENERGIA -"A"), COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
3	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S - CICLO FRIO , TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM VAZÃO DE AR 1.761M 3/H. - AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S - CICLO FRIO , TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM VAZÃO DE AR 1.761M 3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDESANDORA ATRAVÉS DE FIOS CABOS DIMENSIONADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 08 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 3.900W/H COM SELO PROCEL -(CONSUMO DE ENERGIA -"A"), COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	2		R\$ 2.927,25	R\$ 5.854,50
4	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S - CICLO FRIO , TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM	UND	2		R\$ 6.033,50	R\$ 12.067,00



	VAZÃO DE AR 2100M 3/H. - AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S - CICLO FRIO , TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM VAZÃO DE AR 2.100M 3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDESANDORA ATRAVÉS DE FIOS CABOS DIMENSIONADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 08 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 4.500 W/H COM SELO PROCEL -(CONSUMO DE ENERGIA -"A"), COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
5	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S- CAP:9.000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM DE AR DE 450M/3H - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S- CAP:9.000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM DE AR DE 450M3/H - E CONTROLE REMOTO, ALIMENTO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FIO (CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 8 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 650 W/H COM SELO PROCEL - CONSUMO DE ENERGIA - "A", COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	4		R\$ 1.653,72 5	R\$ 6.614,90
6	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO -	SER	2		R\$ 1.353,33	R\$ 2.6710,6



	18.000 BTUS - INCLUINDO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM QUADROS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS PARA CADA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT; TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2 E 5/8, CONEXÃO DE LATÃO, DRENO DE ÁGUA DE CONDESAÇÃO, CABOS DE COMANDO ENTRE AS VÁLVULAS, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS LINHAS, FIXAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTES COMPATÍVEL, INSERÇÃO DE NITROGÊNIO, TESTES DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO DE VACUO COM EQUIPAMENTO COMPATÍVEL, INSERÇÃO DE GÁS REFRIGERADO, EFETUAR CÁLCULOS MATEMÁTICOS ENTRE PRESSÃO DE GÁS E CORRENTE ELÉTRICA; TODOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT E DO FABRICANTE, DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA É DE 06 MESES; CORREÇÃO DE GESSO, EMBOÇO E REBOCO QUE VIEREM A SER DANIFICADOS PELA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PINTURA COM TINTA PVA NA COR EXISTENTE ONDE FOR NECESSÁRIO; LIMPEZA LOCAL DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC PARA DRENO DO EVAPORADOR COM DISTÂNCIA APROX. DE ATÉ 10 METROS				33	7
7	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SER	6		R\$ 1.263,00	R\$ 7.578,00



	12.000 BTUS - INCLUINDO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM QUADROS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS PARA CADA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT; TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4 E 1/2, CONEXÃO DE LATÃO, DRENO DE ÁGUA DE CONDESAÇÃO, CABOS DE COMANDO ENTRE AS VÁLVULAS, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS LINHAS, FIXAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTES COMPATÍVEL, INSERÇÃO DE NITROGÊNIO, TESTES DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO DE VACUO COM EQUIPAMENTO COMPATÍVEL, INSERÇÃO DE GÁS REFRIGERADO, EFETUAR CÁLCULOS MATEMÁTICOS ENTRE PRESSÃO DE GÁS E CORRENTE ELÉTRICA; TODOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT E DO FABRICANTE, DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA É DE 06 MESES; CORREÇÃO DE GESSO, EMBOÇO E REBOCO QUE VIEREM A SER DANIFICADOS PELA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PINTURA COM TINTA PVA NA COR EXISTENTE ONDE FOR NECESSÁRIO; LIMPEZA LOCAL DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC PARA DRENO DO EVAPORADOR COM DISTÂNCIA APROX. DE ATÉ 10 METROS					
8	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO -22.000 BTUS - INCLUINDO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	SER	2		R\$ 1.476,00	R\$ 2.952,00



	COM QUADROS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS PARA CADA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT; TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2 E 3/8, CONEXÃO DE LATÃO, DRENO DE ÁGUA DE CONDESAÇÃO, CABOS DE COMANDO ENTRE AS VÁLVULAS, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS LINHAS, FIXAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTES COMPATÍVEL, INSERÇÃO DE NITROGÊNIO, TESTES DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO DE VACUO COM EQUIPAMENTO COMPATÍVEL, INSERÇÃO DE GÁS REFRIGERADO, EFETUAR CÁLCULOS MATEMÁTICOS ENTRE PRESSÃO DE GÁS E CORRENTE ELÉTRICA; TODOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT E DO FABRICANTE, DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA É DE 06 MESES; CORREÇÃO DE GESSO, EMBOÇO E REBOCO QUE VIEREM A SER DANIFICADOS PELA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PINTURA COM TINTA PVA NA COR EXISTENTE ONDE FOR NECESSÁRIO; LIMPEZA LOCAL DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC PARA DRENO DO EVAPORADOR COM DISTÂNCIA APROX. DE ATÉ 10 METROS					
9	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO -9.000 BTUS - INCLUINDO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	SER	4		R\$ 1.085,66 67	R\$ 4.342,67



	COM QUADROS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS PARA CADA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT; TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4 E 3/8, CONEXÃO DE LATÃO, DRENO DE ÁGUA DE CONDESAÇÃO, CABOS DE COMANDO ENTRE AS VÁLVULAS, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS LINHAS, FIXAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTES COMPATÍVEL, INSERÇÃO DE NITROGÊNIO, TESTES DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO DE VACUO COM EQUIPAMENTO COMPATÍVEL, INSERÇÃO DE GÁS REFRIGERADO, EFETUAR CÁLCULOS MATEMÁTICOS ENTRE PRESSÃO DE GÁS E CORRENTE ELÉTRICA; TODOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT E DO FABRICANTE, DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA É DE 06 MESES; CORREÇÃO DE GESSO, EMBOÇO E REBOCO QUE VIEREM A SER DANIFICADOS PELA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PINTURA COM TINTA PVA NA COR EXISTENTE ONDE FOR NECESSÁRIO; LIMPEZA LOCAL DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC PARA DRENO DO EVAPORADOR COM DISTÂNCIA APROX. DE ATÉ 10 METROS					
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 36.000 BTUS - INCLUINDO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	SER	2		R\$ 1.756,00	R\$ 3.512,00



<p>COM QUADROS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS PARA CADA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT; TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4 E 3/8, CONEXÃO DE LATÃO, DRENO DE ÁGUA DE CONDESAÇÃO, CABOS DE COMANDO ENTRE AS VÁLVULAS, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS LINHAS, FIXAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTES COMPATÍVEL, INSERÇÃO DE NITROGÊNIO, TESTES DE VAZAMENTO, APLICAÇÃO DE VACUO COM EQUIPAMENTO COMPATÍVEL, INSERÇÃO DE GÁS REFRIGERADO, EFETUAR CÁLCULOS MATEMÁTICOS ENTRE PRESSÃO DE GÁS E CORRENTE ELÉTRICA; TODOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT E DO FABRICANTE, DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA É DE 06 MESES; CORREÇÃO DE GESSO, EMBOÇO E REBOCO QUE VIEREM A SER DANIFICADOS PELA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PINTURA COM TINTA PVA NA COR EXISTENTE ONDE FOR NECESSÁRIO; LIMPEZA LOCAL DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC PARA DRENO DO EVAPORADOR COM DISTÂNCIA APROX. DE ATÉ 10 METROS</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.902,17 (Sessenta e um mil, novecentos e dois reais e dezessete reais)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO:6873 /2017

FOLHA: 132

RÚBRICA: _____

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento..

LOCAL DO FORNECIMENTO: Secretaria Municipal de Saúde-Rua Pastor Antonio da Rosa, nº 149-Centro-Guapimirim-RJ

PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 15 (quinze) dia, e seu término em 90 (noventa) dias.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para equipar as instalações do Centro de Imagem.

2 – JUSTIFICATIVA:

O sistema de Saúde do Município de Guapimirim vivenciou nos últimos anos a expansão dos serviços ofertados em saúde, com isso a preocupação na adoção de medidas visando a garantia de acesso da população à assistência nos níveis de media e alta complexidade. Este cenário exige do Sistema Municipal de Saúde uma reorganização da rede de serviços, fortalecendo a oferta de procedimentos através da implantação do Centro Municipal de Imagens.



Desta forma torna-se necessário para a ambiência, a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme descrito neste Termo de Referência, para equipar o Centro Municipal de Imagens.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PLANILHA DE AQUISIÇÃO

Ítem	Descrição dos equipamentos	Quant
01	Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 9.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 450 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 650 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um) ano.	04
02	Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 12.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 580 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 845 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um) ano.	06
03	Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 18.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 800 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 1.172 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um) ano.	02
04	Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 22.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 1.761 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 3.900 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar horizontal e compressor do tipo scroll, garantia mínima de 1(um) ano.	02
05	Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap:36.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 2.100 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 4.500 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um)ano.	02



PLANILHA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Ítem	Descrição dos serviços	Quant
01	Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split; tubulação de cobre $\frac{1}{4}$ e $\frac{3}{8}$, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em pvc para dreno do evaporador com distância aprox. de até 10 metros	04
02	Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split; tubulação de cobre $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{2}$ conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em pvc para dreno do evaporador com distância aprox. de até 10 metros.	06
03	Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT; tubulação de cobre $\frac{1}{2}$ e $\frac{5}{8}$, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar	02



	<p>cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.</p>	
04	<p>Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT; tubulação de cobre 1/2 e 3/8, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.</p>	02
05	<p>Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT; tubulação de cobre 3/4 e 3/8, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.</p>	02

4 – LOCAL DE ENTREGA:



Secretaria Municipal de Saúde, rua Pastor Francisco Antonio da Rosa, nº 149-
Centro, Guapimirim- RJ.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A entrega dos aparelhos bem como a instalação, deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato. A execução do contrato deverá ocorrer de forma única.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Jaqueline dos Santos Ferreira, Matrícula: 12033-2

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.008.2.013	4490 5200	4
10.302.008.2.013	3390 3900	4

8 – BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Royalties

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

Contratada:

- Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.
- Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à PMG, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- Responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal de Guapimirim, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos



- devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;
 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEF/DF e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;
 - Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
 - Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.
 - A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO:6873 /2017

FOLHA: 138

RÚBRICA: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,
CNPJ, com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº
56/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.



Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG
n, CPF n., residente
à, **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 56/2017** a ser realizado pela
Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG
n, CPF n., residente
à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO:6873 /2017

FOLHA: 140

RÚBRICA: _____

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,
CNPJ, com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO:6873 /2017

FOLHA: 141

RÚBRICA: _____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017**, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO:6873 /2017

FOLHA: 142

RÚBRICA: _____

..... de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ E A FIRMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROVENIENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6873/2017, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA ABAIXO:



CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de xxxxxx, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, XXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1 - A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**;

2.2 - Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá cumprir, rigorosamente o código civil, as normas técnicas da abnt;

2.4 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

2.5 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se perante a **CONTRATANTE**, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;



2.6 – A **CONTRATADA** deverá utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

2.7 – A **CONTRATADA** deverá dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

2.8 – A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEF/DF e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

2.9 – A **CONTRATADA** deverá fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

2.10 – A **CONTRATADA** deverá manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

2.11 – A **CONTRATADA** deverá todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;

2.12 – A **CONTRATADA** será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;

2.13- - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes ao serviços prestados e fornecimento;

2.14 – A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

2.15- A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 15 (quinze) dia, e seu término em 90 (noventa) dias.

3.2 - O local do Fornecimento Secretaria Municipal de Saúde-Rua Pastor Antonio da Rosa, nº 149-Centro-Guapimirim-RJ

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO



5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela **CONTRATADA**, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

✓ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 56/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO E FORO

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:

11.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;



11.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".

11.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar-se-ão todas as normas pertinentes a licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de xxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO:6873 /2017

FOLHA: 147

RÚBRICA: _____

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017.

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO:6873 /2017
FOLHA: 148
RÚBRICA: _____

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.